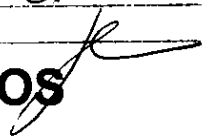


CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 26921/19
Fls. 01
Resp. 

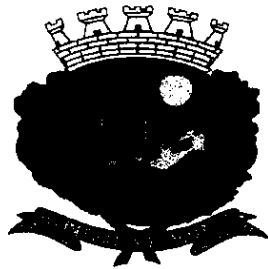
REQUERIMENTO N.º 102912019

Solicita informações sobre a regulamentação e aplicação da Lei nº 5.716 de 03.09.2018 que “dispõe sobre a execução dos serviços de poda, corte, remoção com destoca e substituição de árvores do passeio público dos logradouros municipais”.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores:

Considerando promulgação da Lei nº 5.716 de 03.09.2018 que “dispõe sobre a execução dos serviços de poda, corte, remoção com destoca e substituição de árvores do passeio público dos logradouros municipais”, e visando sua aplicabilidade no âmbito do município de Valinhos;

O vereador **MAURO DE SOUSA PENIDO**, no uso de suas atribuições legais, requer nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara
Proc. Nº 26721/15
Fls. 02
Resp.

1. A referida Lei foi devidamente regulamentada pelo Poder Executivo, garantindo sua aplicabilidade através da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e demais Secretarias afins da municipalidade?
2. Se sim, especificar.
3. Se não, justificar.

JUSTIFICATIVA:

O vereador busca informações com a finalidade de exercer suas atividades fiscalizatórias e de acompanhamento das ações do Poder Executivo Municipal, visando ainda a efetiva aplicabilidade das leis promulgadas no âmbito do município de Valinhos, em benefício da população.

Valinhos, 22 de abril de 2019.

MAURO DE SOUSA PENIDO

Vereador

KIKO BELONI
Vereador
PSB

Valinhos, 02 de agosto de 2018

MARIA ANGELA GIARDELLI
Diretora do Departamento Administrativo

PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Presidente

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 01/2018

Pregão Presencial n.º 12/2018
Processo de Compras n.º 29/2018

Objeto: Registro de Preços para fornecimento futuro e eventual de serviço de impressão e instalação de lonas, adesivos, faixas e películas adesivas.

O DAEV em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações, torna público que a empresa F.P. CATÃO ME, inscrita no CNPJ nº 03.609.078/0001-04, arrematou os lotes 01 a 04, tendo os seguintes preços registrados:

Lote 01 - Impressão e instalação de lonas 4 cores, até 500 m² quinhentos metros quadrados, conforme edital), Valor unitário R\$ 64,00; Valor Total R\$: 32.000,00;
Lote 02 - Impressão de até 500 m² quinhentos metros quadrados) de adesivo 4 cores, Valor unitário R\$ 44,90; Valor Total R\$: 22.450,00;

Lote 03 - Impressão de até 500 m² quinhentos metros quadrados de faixas 4 cores, Valor unitário R\$ 64,50; Valor Total R\$: 32.250,00;

Lote 04 - Confeccção de até 300 m3 película adesiva em vinil refletivo, com proteção uv, resistente às oscilações de temperatura e intempéries, com impressão digital de até 5 cores, Valor unitário 109,50; Valor total R\$: 32.850,00.

Valor total registrado: 119.550,00 (cento e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de vigência: 12(doze) meses.

Data da ATA: 31 de agosto de 2018.

Pedro Inácio Medeiros
Presidente

VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

DECLARAÇÃO DE BENS

WILLIAM EVARISTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contabilista, RG nº 24.765.497-8 e CPF nº 178.978.868-40, residente à Estrada do Jequitibá, nº 999, casa 113, Jd. Pinheiros, Valinhos SP, DECLARA para todos os fins, em cumprimento ao disposto no artigo 83, § 4º da Lei Orgânica do Município de Valinhos/SP, que seu patrimônio é composto pelos seguintes bens:

- 1) Um imóvel residencial situado na Estrada do Jequitibá, nº 999, lote nº 113, Valinhos SP;
- 2) Saldo em conta corrente mantido perante o Banco Santander Brasil S/A;
- 3) Saldo em caderneta de poupança mantido perante o Banco Santander Brasil S/A;
- 4) Veículo Honda Civic - Placa ETV 1863 - Ano 2011;
- 5) Veículo GM Celta - Placa FLE 2461 - Ano 2013;
- 6) Direitos a aquisição de unidade autônoma em construção objeto de compromisso de compra e venda.

Valinhos SP, 23 de fevereiro de 2018

WILLIAM EVARISTO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - VALIPREV
CPF Nº 178.978.868-40

ATO Nº 17, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Designa servidor para exercer funções de apoio à Comissão Parlamentar de Inquérito da Recoopera.

ISRAEL SCUPENARO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições legais de seu cargo.

Considerando solicitação da presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pelo Ato n.º 11/18, para apuração dos fatos que envolvem a Cooperativa Recoopera e a Prefeitura Municipal de Valinhos no que diz respeito à desocupação do imóvel.

RESOLVE:

Art. 1.º É designado o servidor Rafael Alves Rodrigues, ocupante do cargo de Analista Técnico Legislativo junto ao Departamento Legislativo da Câmara, para exercer funções de apoio à Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato n.º 11/18, para apuração dos fatos que envolvem a Cooperativa Recoopera e a Prefeitura Municipal de Valinhos no que diz respeito à desocupação do imóvel.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor nesta data.

Valinhos, terça-feira, 04 de setembro de 2018

Câmara Municipal de Valinhos, aos 31 de agosto de 2018.

Publique-se.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente

Publicado, mediante afixação no local de costume. Encaminhado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

DR. ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Diretor Legislativo

LEI N.º 5.716, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a execução dos serviços de poda, corte, remoção com destoca e substituição de árvores do passeio público dos logradouros municipais e das outras providências.

ISRAEL SCUPENARO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, § 5º, combinado com artigo 56, I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e manteve, e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Os munícipes interessados poderão contratar empresa especializada, às suas expensas, para a execução dos serviços de poda, corte, remoção com destoca e substituição de árvores do passeio público dos logradouros municipais, e no âmbito de suas propriedades particulares.

Art. 2.º A contratação da empresa para a execução dos serviços dependerá de autorização específica expedida pela Municipalidade, emitida por escrito, a requerimento do interessado.

Parágrafo único. Poderá o munícipe contratar profissional técnico devidamente habilitado, às suas expensas, para a emissão do referido laudo técnico, que será apensado por ocasião do protocolo de requerimento, cabendo à Municipalidade somente a autorização para a realização dos serviços em questão.

Art. 3.º A empresa especializada executora da prestação de serviços deverá obrigatoriamente:

I- possuir sede administrativa, e estar em pleno e regular funcionamento para sua atividade fim;

II- dispor de equipamentos e mão de obra adequada para a execução do serviço;

III- possuir profissionais técnicos capacitados para execução e acompanhamento dos serviços;

IV- obedecer às normas técnicas de segurança do trabalho, sendo responsável por qualquer eventualidade;

V- observar rigorosamente os laudos expedidos pela Municipalidade quando da execução dos serviços contratados;

VI- firmar termo de responsabilidade civil por quaisquer danos causados durante a execução dos serviços, assumindo integralmente indenizações e reparos, a patrimônio ou pessoa física, nos prazos e condições determinados por legislação pertinente;

VII- fornecer documento comprobatório da execução dos serviços ao munícipe, que o encaminhará à Administração Municipal para encerramento do processo;

VIII- remover todo residual vegetal proveniente da execução do serviço, destinando-o a local adequado e designado pela Administração Municipal.

Art. 4.º Os reparos necessários à calçada de cimento ou pedra portuguesa correrão por conta do munícipe solicitante e deverão ser realizados em prazo de no máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços em questão, sob pena de aplicação de multa.

Art. 5.º No caso de remoção de árvores, o replantio no mesmo local é obrigatório, sendo indicada por competente órgão da Municipalidade a espécie vegetal a ser plantada.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos, aos 03 de setembro de 2018.

Publique-se.

Israel Scupenaro
Presidente

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município nesta data.

Dr. André Cavicchioli Melchert

Diretor Legislativo

Do PL 02/18 - Autógrafo n.º 87-A/18 - Proc. n.º 132/18 - Lei n.º 5.710/18

DR. ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
DIRETOR LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Israel Scupenaro, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, pelo presente Edital torna público que no dia 26 de setembro de 2018, quarta-feira, com início às 19:00 horas, no Anfiteatro da Câmara Municipal, sito à rua Ângelo Antônio Schiavino n.º 59 - Residencial São Luiz, Valinhos, será realizada Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais relativas ao 2.º Quadrimestre de 2018, (maio a agosto), à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal em obediência ao § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).